



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.108, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 19/01/2026
Edição nº 4192 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Altera a Lei Municipal nº 1.762, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no Município de Vitória da Conquista - BA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 4º e 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.762, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25**

§ 4º O servidor do magistério em estágio probatório poderá exercer as funções de direção, vice-direção ou coordenação na unidade escolar, cuja avaliação de estágio probatório será realizada conforme regulamento específico para esses casos.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso em caso de qualquer licença ou afastamento, ressalvado o exercício das funções de direção, vice-direção ou coordenação pedagógica na unidade escolar, hipótese em que o estágio probatório prosseguirá regularmente, observadas as disposições do parágrafo anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE-60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE-60360771572, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

